PATROCINADORES

EMPRESAS CONTRIBUINTES DO ICMS/RS

EMPRESAS CONTRIBUINTES DO ICMS/RS



As empresas contribuintes do ICMS/RS que não aderiram ao simples podem optar em destinar parte do seu imposto a pagar para o patrocínio incentivado de projetos culturais por meio do Pró-cultura RS — Lei de incentivo à Cultura (LIC). A capacidade é calculada de acordo com o valor apurado do saldo devedor do ICMS/RS do período imediatamente anterior.

817 contribuintes do ICMS RS aderiram

R\$ 190 milhões incentivados

Saldo devedor de ICMS/RS de (R\$) / até (R\$)		Percentual	Valor a acrescer (R\$)	Capacidade máxima de apropriação por período de apuração (R\$)
-	50.000,00	20%	0	< 10.000,00
50.000,01	100.000,00	15%	2.500,00	< 17.500,00
100.000,01	200.000,00	10%	7.500,00	< 27.500,00
200.000,01	400.000,00	5%	17.500,00	< 37.500,00
> 400.000,01		3%	25.500,00	37.500,00
1250.000,01	infinito	3%	-	-

Confira a listagem atualizada

http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1576782642empresas patrocinadoras.pdf



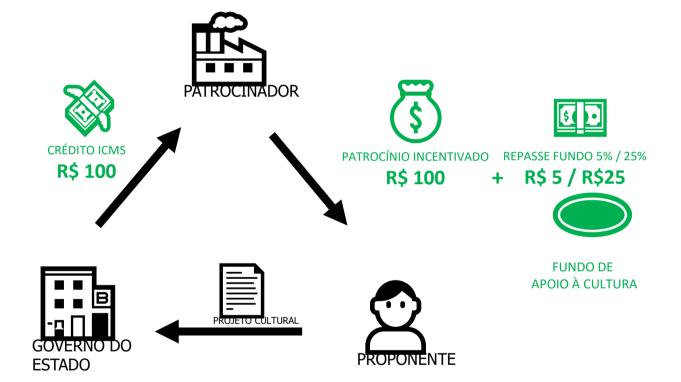
FUNCIONAMENTO

Projetos 25% (regra geral)

desembolso
100+25=125
Incentivo
100
total incentivado **80%**

Projetos 5% (construção/restauro)

desembolso 100+5=105 Incentivo 100 total incentivado **95%**





Não será admitida a utilização de recursos decorrentes de incentivo fiscal em benefício de projeto cultural, quando houver vínculo de parentesco, até terceiro grau, inclusive por afinidade, entre o produtor cultural e o contribuinte.

É vedado o recebimento, pela empresa patrocinadora, de qualquer vantagem financeira decorrente do patrocínio que efetuar.

O repasse ao Fundo de Apoio à Cultura de 5% ou 25% sobre o valor patrocinado é uma condição ao patrocinador e não poderá ser transferido para terceiro ou ressarcido.

Os projetos não podem ter no título o nome do patrocinador



proponente autorizado a captar até o limite do valor aprovado

1. PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



documento gerado via sistema eletrônico onde é informado o valor total do patrocínio e identificado o contribuinte

2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR - MIP



3. CARTA DE HABILITAÇÃO DE PATROCÍNIO - CHP

documento gerado via sistema eletrônico que habilita o pagamento de uma parcela ou do valor total captado, autorizando o repasse para o projeto



4. LIBERAÇÃO DO BENEFÍCIO

após a apresentação do comprovante de depósito para o projeto e do pagamento da guia de arrecadação do percentual ao FAC a CHP será validada e o crédito presumido inscrito junto à fazenda estadual para aproveitamento

Acesse www.procultura.rs.gov.br



REGULAMENTO ICMS RS

http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=109362&inpCodDispositive=&inpDsKeywords=

PRÓ-CULTURA RS LEI nº 13.490/2010 http://www.al.rs.gov.br/legiscomp/arquivo.a sp?Rotulo=Lei%20n%BA%2013490&idNorm a=1064&tipo=pdf

CONVÊNIO CONFAZ 77/19 https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislaca o/convenios/2019/convenio-icms-76-19-1 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MANUAL DE INCENTIVOS FISCAIS À CULTURA http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livros/livros/livros/livros.pdf

MANUAL DE CAPTAÇÃO ELETRÔNICA http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1422465 760manual de captacao eletronica 28 01 2015. pdf

MANUAL DA GUIA DE ARRECADAÇÃO
http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1497382
845manual de preenchimento da guia de arrec
adacao atualizado em junho de 2017.pdf